

inviabiliza a sua participação neste edital.

### Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

## 2. CRONOGRAMA

<b>Inscrições</b> – etapa de apresentação dos projetos pelas agentes culturais	De 18/12/2024 à 18/01/2025
<b>Seleção</b> – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos	21/01/2025 à 21/02/2025
<b>Habilitação</b> – etapa em que as agentes culturais selecionadas na etapa anterior serão convocadas para apresentar documentos de habilitação	24/02/2025 à 24/03/2025
<b>Assinatura do Termo de Execução Cultural</b> – etapa em que as agentes culturais habilitadas serão convocadas para assinar o Termo de Execução Cultural	24/04/2025 à 24/05/2025

## 3. INSCRIÇÕES

A agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma PROSAS, no link <https://editaisms.prosas.com.br/> a seguinte **documentação obrigatória** :

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que a agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1 A agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 4. COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- Pessoas negras (pretas e pardas) - 25%;
- Pessoas indígenas - 10%;
- Pessoas com deficiência - 5%.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexos VI ou VII:

- Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas): Anexo VI devidamente preenchido e assinado, acompanhado de vídeo frontal (sem aplicação de filtro ou tratamento de imagem) onde o agente cultural diz seu nome completo, data e local de nascimento e informa a qual cota está concorrendo;
- Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas indígenas: Anexo VI devidamente preenchido e assinado, acompanhado de comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;
- Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas com deficiência: Anexo VII devidamente preenchido e assinado, Laudo médico, conforme modelo disponibilizado no Anexo 7, contendo a assinatura e o carimbo da/ do médica/médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina- CRM, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita. Neste último caso, o laudo pode ter mais de 1 (um) ano de data de emissão, em formato PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes); ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista

Atenção! Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 4.1 Concorrência concomitante